



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 205 / 2019

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **RCA COMERCIAL LTDA. ME**, com fundamento no Processo nº. 089/2019 – Pregão 044/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RCA COMERCIAL LTDA. ME**, CNPJ nº. 11.263.197/0001-78 com sede na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 225, bairro Córrego da Ilha, na cidade de Sabará/MG, CEP: 34.525-070, representado por seu sócio, Sr. Christian Augusto da Silva, brasileiro, empresário, inscrito sob o CPF 051.825.266-36, e identidade MG - 12.551.855 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBEJTO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, NASF, GRUPOS DE APOIO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CAMPEONATO REALIZADO PELO CAPS E SEUS USUÁRIOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 044/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 31.859,30 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.3.1. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

3.2. A entrega dos itens somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos objetos licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

4.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital de Pregão 044/2019, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a Emissão da Nota de Fornecimento.
- b) Garantir a boa qualidade dos objetos ofertados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.
- e) Manter durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 – Os objetos a serem entregues deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V do Edital de Pregão nº 044/2019, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

5.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - A contratada deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados pelo Aalmojarifado Ccentral após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão desta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

6.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30	04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 089/2019 do Pregão nº. 044/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os objetos solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do contrato.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

10.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia se houver.
- b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

10.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

São asseguradas à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

RCA COMERCIAL LTDA. ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Soares de Freitas
CPF: 071.528.606-45

Nome: Daniel Christian
CPF: 132.786.906-16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 89/2019 Licitação: 44/2019 - PR Data da Homologação: 14/06/2019 Fornecedor: 8217 - RCA COMERCIAL LTDA</p>									
6	35871	BASTÃO DE MADEIRA	RCA	UN	50,000	0,0000	6,0000	300,00	Venceu
7	37394	BASTÃO DE MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	VOLLO	RL	2,000	0,0000	69,0000	138,00	Venceu
11	35786	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL	PENALTY	UN	20,000	0,0000	369,0000	7.380,00	Venceu
15	35791	BOLA DE VOLLEY OFICIAL	PENALTY	UN	25,000	0,0000	73,0000	1.825,00	Venceu
17	35780	BOLA FUTESAL 200 OFICIAL	PENALTY	UN	10,000	0,0000	131,0000	1.310,00	Venceu
21	35779	BOLA FUTSAL 500 OFICIAL	PENALTY	UN	25,000	0,0000	170,0000	4.250,00	Venceu
23	35793	BOLA INICIAÇÃO NUMERO 10	SILME	UN	20,000	0,0000	21,7000	434,00	Venceu
25	35763	BOLSA (SACO) GRANDE PARA UNIFORME ESPORTIVO	RADICAL	UN	7,000	0,0000	52,5000	367,50	Venceu
27	35762	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO	RADICAL	UN	7,000	0,0000	42,0000	294,00	Venceu
31	35800	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL	PENALTY	UN	2,000	0,0000	144,0000	288,00	Venceu
40	35797	CARTÃO DE ARBITRO OFICIAL	PENTAGOL	JG	10,000	0,0000	9,8000	98,00	Venceu
45	35832	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 800 GRAMAS	P&C	UN	3,000	0,0000	450,0000	1.350,00	Venceu
46	35828	DISCO PARA LANÇAMENTO 1,5 KG OFICIAL	VINEX	UN	3,000	0,0000	196,0000	588,00	Venceu
47	35829	DISCO PARA LANÇAMENTO 1,75 KG OFICIAL	VINEX	UN	2,000	0,0000	325,0000	650,00	Venceu
48	35827	DISCO PARA LANÇAMENTO 1KG OFICIAL	VINEX	UN	4,000	0,0000	230,9000	923,60	Venceu
49	35830	DISCO PARA LANÇAMENTO 2 KG OFICIAL	VINEX	UN	2,000	0,0000	333,5000	667,00	Venceu
61	37398	FAIXA ELASTICA LATEX INTENSIDADE FORTE	VOLLO	UN	2,000	0,0000	38,7500	77,50	Venceu
62	37396	FAIXA ELASTICA LATEX INTENSIDADE LEVE	VOLLO	UN	2,000	0,0000	28,9000	57,80	Venceu
63	37397	FAIXA ELASTICA LATEX INTENSIDADE MEDIA	VOLLO	UN	2,000	0,0000	34,9000	69,80	Venceu
64	37399	FAIXA ELASTICA LATEX INTENSIDADE MUITO FORTE	VOLLO	UN	2,000	0,0000	38,7500	77,50	Venceu
66	35775	FITA SINALIZADORA DE QUADRA DE PETECA	PEQUITA	UN	1,000	0,0000	110,0000	110,00	Venceu
68	37486	HALTER EMBORRACHADO 1 KG PRETO	FUNDIBAN	PR	250,000	0,0000	10,3000	2.575,00	Venceu
69	35773	JOGO DE PEÇAS XADREZ EM POLIETILENO ANTI-IMPACTO MACIÇO	BOTTICELLI	JG	15,000	0,0000	45,8000	687,00	Venceu
71	37393	LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM ESPUMA	XAVIER	RL	2,000	0,0000	96,7000	197,40	Venceu
72	37923	LUVA P/ GOLEIRO ADULTO (TIPO DEDO LONGO)	FINTA	PR	4,000	0,0000	75,0000	300,00	Venceu
73	35884	LUVA PARA GOLEIRO	FINTA	UN	4,000	0,0000	75,0000	300,00	Venceu
85	35765	PLACAR DE MESA RIGIDO	VOLLO	UN	2,000	0,0000	198,0000	396,00	Venceu
89	35796	REDE DE PETECA OFICIAL	PEQUITA	UN	4,000	0,0000	412,0000	1.648,00	Venceu
93	35826	SARRAFO PARA SALTO EM ALTURA	VINEX	UN	1,000	0,0000	520,0000	520,00	Venceu
97	35852	TROFEU PARA PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	VITÓRIA	UN	6,000	0,0000	68,0000	408,00	Venceu
98	35862	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO - EVENTOS DA SEC. ESPORTES	VITÓRIA	UN	20,000	0,0000	49,8100	996,20	Venceu
99	35855	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO CAMPEONATO MUNICIPAL	VITÓRIA	UN	2,000	0,0000	509,0000	1.018,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 89/2019 Licitação: 44/2019 - PR Data da Homologação: 14/06/2019 Fornecedor: 8217 - RCA COMERCIAL LTDA									
101	35858	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO DA COPA LAGOA SOCIETY	VITÓRIA	UN	1,000	0,0000	220,0000	220,00	Venceu
103	35853	TROFEU PARA PREMIAÇÃO GOLEIRO	VITÓRIA	UN	6,000	0,0000	83,0000	498,00	Venceu
104	35856	TROFEU PARA PREMIAÇÃO VICE CAMPEAO CAMPEONATO MUNICIPAL	VITÓRIA	UN	2,000	0,0000	168,0000	336,00	Venceu
105	35861	TROFEU PARA PREMIAÇÃO VICE-CAMPEAO DA COPA LAGOA DE FUTSAL	VITÓRIA	UN	1,000	0,0000	168,0000	168,00	Venceu
106	35860	TROFEU PARA PREMIAÇÃO VICE-CAMPEAO DA COPA LAGOA SOCIETY	VITÓRIA	UN	1,000	0,0000	168,0000	168,00	Venceu
107	35857	TROFEU PARA PREMIAÇÃO VICE-CAMPEAO JELP JOGOS ESCOLARES L.P.	VITÓRIA	UN	1,000	0,0000	168,0000	168,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			31.859,30	

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2019.

